LEI Nº 890/68

AUTORIZA DOAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESCOLA PRIMÁRIA ESTADUAL

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais os Prédios Escolares das localidades de Almeidas e Rancho Novo, de propriedade do Municipio de Conselheiro Lafaiete com as àreas de terrenos adjacentes necessárias ao bom funcionamento dos prédios - doados.

ART. 2º - Na escritura de doação deverá constar o fim específico de instalação pelo Estado, de Escolas Primárias Estaduais, dos prédios citados no artigo 1º.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 17 de janeiro de 1968.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária